Obrigatoriedade Geral Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Informamos que a partir de 1º de janeiro de 2014 todos os estabelecimentos sediados na Paraíba serão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica nas operações anteriormente acobertadas por Nota Fiscal modelos 1, 1-A ou 4. A obrigatoriedade está prevista na Portaria 109-GSER/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/05/2013.

Ressaltamos que a obrigatoriedade à emissão de NF-e não afetará a emissão de Cupom Fiscal e Notas Fiscais modelo 2 – série D dos comerciantes varejistas para os consumidores finais. Também não haverá mudança para os prestadores de serviço de comunicação e telecomunicações, que utilizam as Notas Fiscais modelos 21 e 22.

Não estarão obrigados a emitir NF-e nas vendas para pessoas jurídicas os produtores rurais que não possuam CNPJ, os Microempreendedores Individuais (MEI), que poderão emitir NF-e voluntariamente, e as empresas liberadas para operar em remessa à venda, para as Notas Filhas.

Os talões de Notas Fiscais modelo 1 ou 1-A não utilizados devem ser devolvidos à repartição fiscal até 31 de janeiro de 2014.

NAPDF/ Equipe NF-e